

L I D O

Em, 19 / 10 / 10

Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 183 /2010-GAG

Brasília, 14 de outubro de 2010.

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 20 / 10 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e ilustres pares o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo a criação de 57 (cinquenta e sete) cargos de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, na Carreira de Procuradores do Distrito Federal regulamentada pela Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

Com efeito, referido órgão jurídico conta hoje com 213 (duzentos e treze) integrantes, divididos pelos três níveis de cargos, sendo que a última alteração legislativa que aumentou o número de cargos de Procurador do Distrito Federal foi a Lei Complementar nº 395, publicada em julho de 2001.

Tomando por base os dados geográficos apurados pelo IBGE no CENSO do ano de 2000, realizado apenas um ano antes da data de criação dos cargos de Procurador pela LC nº 395/2001, a população do Distrito Federal era de 2.051.146 (dois milhões e cinquenta e um mil e cento e quarenta e seis) habitantes.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Distrital **WILSON FERREIRA DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Legislativa do DF  
Brasília-DF

Setor Protocolo Legislativo  
PLC Nº 164 /2010  
Folha Nº 01 RITA

ASSASSINADO EM 19/10/2010 15:42

Já no último CENSO, realizado no ano de 2007, a população do Distrito Federal foi estimada em 2.455.903 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três) habitantes. Ou seja, houve um aumento de mais de quatrocentos mil habitantes, correspondente a 20% (vinte por cento) do anteriormente constatado.

Além do aumento verificado nos últimos três anos, que deve ser comprovado no recenseamento em curso, há de se considerar o expressivo incremento da população que reside no entorno do Distrito Federal, em municípios do Estado de Goiás, que tem suas atividades totalmente vinculadas ao DF e se utiliza dos serviços públicos oferecidos nesta unidade da federação, inclusive os judiciários e de assistência judiciária (Defensoria Pública), que acabam por lotar as Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal (p. ex. pedido de medicamentos, internações, execuções fiscais etc.).

Por outro lado, é bem de ver que a Procuradoria do Distrito Federal é a única no Brasil que acumula as atribuições de procuradoria do Estado e procuradoria do Município. Por isso, o número de execuções fiscais sob a responsabilidade dessa Casa é gigantesco, já que cobra em juízo as dívidas decorrentes do não pagamento dos tributos de competência estadual e de competência municipal.

Diante dessa evolução populacional do Distrito Federal, o Poder Judiciário, representado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, tomou medidas efetivas para acompanhar a transformação desta unidade da federação.

De acordo com informações obtidas junto à Subsecretaria de Cadastro de Pessoal desse Tribunal, no dia 31.07.2001 – data em que houve o acréscimo do número de Procuradores – havia um total de 1.554 (mil quinhentos e cinquenta e quatro) servidores (entre analistas, técnicos, auxiliares, etc.) e 217 (duzentos e dezessete) magistrados (juízes substitutos, titulares e desembargadores).

Atualmente, o mesmo Tribunal conta com 6.224 (seis mil duzentos e vinte e quatro) servidores e 316 (trezentos e dezesseis) magistrados. Isso quer dizer que, na atividade meio, o TJDFDT multiplicou a sua força de trabalho por 4 (quatro) e, na atividade fim, aumentou seu efetivo em mais de 45% (quarenta e cinco por cento).

A Lei nº 11.697/2008 já criou, para o exercício de 2011, sendo 649 (seiscentos e quarenta e nove) cargos para a carreira de apoio e 35 (trinta e cinco) cargos de magistrado.

Para o exercício de 2012, foram criados mais 657 (seiscentos e cinquenta e sete) cargos de servidor e 36 (trinta e seis) cargos de magistrados. Ou seja, em dois anos o número de servidores do TJDFT vai aumentar em 1.306 (mil, trezentos e seis) e o número de juízes em 71.

Não é demais lembrar que o TJDFT exige que a Procuradoria do DF trabalhe no seu ritmo, uma vez que os prazos judiciais, via de regra, não podem ser descumpridos.

Outra mudança estrutural promovida pelo Tribunal de Justiça, em decorrência da Lei nº 12.153/2009, foi a criação do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual. O TJDFT já criou – e estão em pleno funcionamento – dois Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Diante da rapidez em que as questões são resolvidas no juizado, bem como a celeridade do pagamento do que é devido pela Fazenda Pública, somado à desnecessidade de contratação de advogado para ingressar nesse juízo, esse juizado tende a elevar o número de demandas contra o Distrito Federal em ritmo exponencial.

O Ministério Público do Distrito Federal, por outro lado, também é aparelhado. Hoje, há nesse órgão 1.157 (mil cento e cinquenta e sete) servidores e 342 (trezentos e quarenta e dois) promotores e procuradores de justiça.

A recém-editada Lei nº 12.231/2010 criou mais de 10.000 (dez mil) cargos no Ministério Público da União. Desse total, 1.296 (mil duzentos e noventa e seis) cargos serão destinados ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Por fim, o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, recentemente, aumentou o número do quadro de defensores públicos.

Esse número era o mesmo da Procuradoria, mas, recentemente, foram criados 61 (sessenta e um) cargos de defensor público. Além disso, há um projeto de lei em andamento para a criação de cerca de 680 (seiscentos e oitenta) cargos da carreira de servidores do CEAJUR.

Com isso, houve um desequilíbrio entre todos os órgãos que movimentam o Poder Judiciário no Distrito Federal e a Procuradoria do Distrito Federal, o que prejudica, e muito, o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos.

Cumprir registrar, ademais, que de 2001 até a presente data o número de processos na Procuradoria aumentou em 83.284 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro), considerando os autos suplementares (que correspondem aos espelhos dos processos judiciais) autuados e os arquivados nesse período.

É bom observar que, a partir de 2008 as execuções fiscais deixaram de ser autuadas como autos suplementares e, por isso, não foram somadas a esse quantitativo.

Entretanto, analisando o Relatório de Ajuizamento de execuções fiscais entre os anos de 2001 até o presente momento, verifica-se que a situação dos créditos do Distrito Federal é caótica.

Em 2001, 16.652 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e duas) execuções fiscais foram ajuizadas, em 2009 foram 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentos) ajuizamentos, o que representa um aumento de cinco vezes no número de execuções fiscais por ano.

Considerando-se o total de ajuizamentos de execuções fiscais somente do ano de 2009, o valor do crédito do Distrito Federal corresponde a R\$ 950.817.919,48 (novecentos e cinquenta milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

O valor ajuizado até o momento no presente ano é ainda mais espantoso.

Sector Protocolo Legislativo  
PLC Nº 164 / 2010  
Folha Nº 04 RITA

Até agosto de 2010, foram ajuizadas 65.805 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinco) execuções fiscais, o que corresponde a um crédito de R\$ 1.059.484.974,60 (um bilhão cinqüenta e nove milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Isso quer dizer que, se a Procuradoria não movimentar as execuções fiscais adequadamente por falta de pessoal, o Distrito Federal sofrerá um prejuízo direto e imediato.

Por fim, além de todo esse contexto fático aqui narrado, observa-se que a aproximação dos jogos da Copa do Mundo tende a aumentar o número de obras, cujos editais e minutas de contrato serão submetidos à Procuradoria-Geral do DF, inclusive durante sua fase de execução (acréscimos, prorrogações, dúvidas), muitos com urgência para não inviabilizar a preparação do DF para receber os jogos.

Com tudo isso, seja sob a ótica do aumento da população, seja sob o enfoque do vertiginoso acréscimo do número de servidores e juizes do TJDF, do aparelhamento do Ministério Público, da criação de cargos de defensor público, seja pelo grande aumento do número de processos sob a responsabilidade da Procuradoria, seja pela criação das varas do Juizado Especial da Fazenda Pública, a Procuradoria do Distrito Federal necessita da criação dos cargos ora proposta para solucionar o grave problema de déficit de pessoal e de acúmulo de processos.

Por fim, registre-se que o aumento proposto não gera incremento imediato na despesa pública com pessoal, na exata medida em que, para o preenchimento dos novos cargos há a necessidade de realização de concurso público e posterior ato de provimento, medidas que demandam tempo para se aperfeiçoarem.

Em vista do exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares a digna apreciação e a aprovação do Projeto de Lei Complementar em anexo, aproveitando a oportunidade para reafirmar meus protestos de respeito e consideração.



**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**  
Governador do Distrito Federal

Sector Protocolo Legislativo  
PLC Nº 164 / 2010  
Folha Nº 05 RITA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Autoria: PODER EXECUTIVO)

**PLC 164 /2010**

*Dispõe sobre a criação de cargos na Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** O quadro de cargos da Carreira de Procurador do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 395, de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único a esta Lei Complementar.

**Art. 2º** A aplicação do contido nesta Lei Complementar não enseja imediato aumento de despesa.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sefor Protocolo Legislativo  
PLC Nº 164 /2010  
Folha Nº 06 R 1TA

ANEXO  
(art. 1º da Lei Complementar nº / )  
**QUADRO DE PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL**

CATEGORIA	LEI COMP. 395/2001, alterada pela LEI COMP. 736/07	LEI COMP. 694/04	TOTAL GERAL LEI 694/04 E 736/07	QUADRO PROPOSTO
SUBPROCURADOR	44	4	48	48
PROCURADOR CAT II	55	4	59	59
PROCURADOR CAT I	99	7	106	163
<b>TOTAL</b>	<b>198</b>	<b>15</b>	<b>213</b>	<b>270</b>

Sector Protocolo Legislativo  
PLC Nº 164 / 2010  
Folha Nº 07 RITA